



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 642, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Retificam os Anexos constantes da Lei Orçamentária Anual nº 2.462, de 06 de dezembro de 2017 que "Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Carmo do Paranaíba- MG para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos da Lei Orçamentária Anual, aprovados através da Lei nº 2.462, de 06 de dezembro de 2017, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º Integram esta Lei os seguintes anexos, os quais retificam aqueles constantes da Lei Municipal nº 2.462/2017:

- a) Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- b) Natureza da Despesa;
- c) Demonstrativo da Receita por fontes e categorias econômicas;
- d) Natureza da Despesa - Consolidação Geral;
- e) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Órgão e Unidades;
- f) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- g) Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme vínculo com os Recursos;
- h) Quadro de Detalhamento da Despesa;
- i) Relação da Despesa por Fonte de Recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2017.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de julho de 2018.

AUTORIA: MESA DIRETORA

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO ☒ DE LEI ☐ DE RESOLUÇÃO Nº 39/2018

DATA DA VOTAÇÃO 26/07/2018

☒ APROVADO ☐ REJEITADO

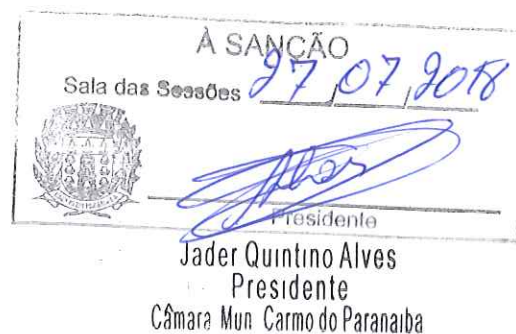
9 VOTOS A FAVOR

0 VOTOS CONTRÁRIOS

JADER QUINTINO ALVES
- Presidente da Câmara -

PRESIDENTE DA CÂMARA
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun Carmo do Paranaíba

HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Secretário -



OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 30/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 28 de junho de 2018.